



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.194 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria: Vereador Pedro Mario Gomes Da Graça

**“INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISTA NO
MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o dia do Motociclista, programa de conscientização e prevenção para os motociclistas a ser realizado anualmente pela Prefeitura Municipal em parceria com os Motociclistas do município de Rio das Flores, no dia 05 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal